

EDITAL**APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A.****Início do procedimento de Alteração das Normas de Segurança Marítima e Portuária do Porto de Aveiro**

Torna-se público que o Conselho de Administração da APA- Administração do Porto de Aveiro, S.A. deliberou, em sua reunião de 6 de agosto de 2026 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do DL 339/98, de 3 de novembro, e nas alíneas d) e p) dos estatutos anexos ao citado Decreto-Lei, pela alínea d) do artigo 2.º e artigo 4.º do Decreto-Lei nº 46/02, de 2 de março e Regra 1, alínea b), do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar-1972 (RIEAM-72) e ao abrigo do artigo 98.º do CPA, dar início ao procedimento de alteração das Normas de Segurança Marítima e Portuária do Porto de Aveiro, publicadas sob o Regulamento n.º 382/2021, de 6 de maio, delegando no Diretor de Coordenação Portuária, Comte. Pedro Lemos, a direção do procedimento regulamentar, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do CPA.

A mencionada alteração das Normas de Segurança Marítima e Portuária do Porto de Aveiro tem por objeto:

- Adequar e reforçar as normas de segurança, nomeadamente as que versam sobre a pesca profissional e lúdica, ao novo enquadramento físico e operacional do Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro, resultante da sua expansão, em conformidade com a legislação nacional aplicável, com os instrumentos internacionais de segurança marítima e portuária, designadamente o Código ISPS, e com as boas práticas de gestão do risco;
- Consagrar as práticas já implementadas na aproximação e saída da navegação à barra do Porto de Aveiro;
- Os períodos de permissão e proibição de pesca profissional e lúdica.

Mais se torna público que se podem constituir interessados no presente procedimento todos aqueles que, nos termos do n.º 1 do artigo 68.º do CPA, sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados poderão constituir-se como tal e apresentar contributos para a alteração das Normas de Segurança Marítima e Portuária do Porto de Aveiro, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste edital, através de comunicação eletrónica para o endereço geral@portodeaveiro.pt, que contenha a identificação do remetente, com o assunto: Alteração das Normas de Segurança Marítima e Portuária do Porto de Aveiro - Contributos.

Forte da Barra, 7 de agosto de 2026



 **Porto
de Aveiro**
O Vogal do Conselho de Administração*
(Rogério Carlos)
ADMINISTRAÇÃO
DO PORTO DE AVEIRO, S.A.

* em substituição do Presidente do Conselho de Administração